



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 8.765-A, DE 2017

(Do Sr. Capitão Augusto)

Confere ao Município de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Amendoim; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DEFENSOR STÉLIO DENER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere ao Município de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Amendoim.

Art. 2º É conferido ao Município de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Amendoim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Jaboticabal já é conhecido nacionalmente como capital do Amendoim. De fato, esse valoroso município é expoente nacional no ramo.

Matéria do site G1¹ reconhece o município como o maior produtor de amendoim do país, destacando que Jaboticabal acolhe, também, a maior cooperativa de amendoim do Brasil.

Outra matéria, tratando de Jaboticabal como capital do amendoim, informa que, de cada quatro toneladas de amendoim que o Brasil exporta, uma tonelada sai de Jaboticabal².

Por meio da concessão do título de Capital Nacional do Amendoim, espera-se, além da justa homenagem, alcançar uma maior divulgação do município, com o consequente incremento da atividade e investimento no ramo.

São estas as razões que expomos para a aprovação da presente iniciativa, pelo que pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2017.

Deputado CAPITÃO AUGUSTO

¹ <http://g1.globo.com/sao-paulo/bom-dia-sp/videos/t/edicoes/v/jaboticabal-sp-e-a-maior-produtora-de-amendoim-do-pais/5728102/v>

² <http://www.canaonline.com.br/conteudo/jaboticabal-e-reconhecida-como-capital-do-amendoim-no-estado-de-sao-paulo.html#.WdRBI1tSyUk>

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 8.765, DE 2017

Confere ao Município de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Amendoim.

Autor: Deputado Capitão Augusto.

Relator: Deputado Defensor Stélio Dener.

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 8.765, de 2017, de autoria do Deputado Capitão Augusto, que “Confere ao Município de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Amendoim”.

Em 13 de outubro de 2017, a matéria foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, e, nos termos do art. 54 do mesmo diploma legal, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime ordinário, nos termos do art. 151, inciso III, do Regimento.

Encerrado o prazo para apresentação de emenda em 27 de abril de 2023, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Em 12 de abril de 2023, fui designado relator da matéria.

É o **relatório**.



II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XXI, alíneas “a” e “g”, do Regimento Interno, opinar sobre todas as matérias atinentes ao desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico e homenagens cívicas.

O presente projeto de lei pretende conferir ao Município de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Amendoim. O amendoim é um produto de grande importância para a economia do município e para a geração de empregos na região, sendo um alimento versátil e muito consumido pelos brasileiros, seja na forma de pasta, torrado, cru ou como ingrediente em diversas receitas. Jaboticabal é uma das cidades que mais contribuem para a produção do amendoim, seja na sua forma in natura ou na produção de outros produtos derivados, como óleo e farinha.

Localizado na Região Metropolitana de Ribeirão Preto, o Município de Jaboticabal é formado pela sede e pelos distritos de Córrego Rico e Lusitânia, e situa-se numa das mais ricas regiões do estado de São Paulo, responsável por aproximadamente 8,5% do seu produto interno bruto.

Atualmente, o setor primário é composto por mais de duzentas indústrias, que atuam em diversos ramos. Jaboticabal é detentora da maior produtividade de amendoim do Brasil, possuindo, também, a maior cooperativa de amendoim do País. Em 2001 o produto começou a ser exportado pela primeira vez para países do Leste europeu.

Transcrevo, pela clareza, as palavras do autor da matéria:

O município de Jaboticabal já é conhecido nacionalmente como capital do Amendoim. De fato, esse valoroso município é expoente nacional no ramo.

Por meio da concessão do título de Capital Nacional do Amendoim, espera-se, além da justa homenagem, alcançar uma maior divulgação do município, com o consequente incremento da atividade e investimento no ramo.



* C D 2 3 6 6 0 6 3 1 1 0 0 0 *

Ademais, a concessão do título de Capital Nacional do Amendoim para Jaboticabal pode trazer visibilidade e incentivos para o desenvolvimento da região. A cidade poderá ser incluída em mais roteiros turísticos, fomentando o turismo e a gastronomia local. O título também poderá atrair investimentos e novos negócios para a região, impulsionando ainda mais a economia local.

Conforme a Súmula 1, de 2023, desta Comissão de Cultura, a concessão de título de “capital nacional” a determinada localidade, “para fazer-se validamente por lei federal, sem afronta a princípios constitucionais, deve revestir-se, no mínimo, dos predicados de relevância e da verdade”. Sem dúvida, o município em questão merece a justa homenagem que estamos fazendo.

Pelas razões expostas, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** da presente matéria, que reconhece de forma justa o Município Jaboticabal, em São Paulo, como a “Capital Nacional do Amendoim”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado Defensor Stélio Dener
Relator



* C D 2 3 6 6 6 0 6 3 1 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 8.765, DE 2017

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.765/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Defensor Stélio Dener.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessoa, Jandira Feghali, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Delegada Katarina, Dr. Frederico, Julio Arcoverde, Pr. Marco Feliciano, Prof. Paulo Fernando, Raimundo Santos e Tarcísio Motta.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 31/05/2023 18:42:30 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 8765/2017

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD231015035300>